



PROJETO DE LEI N.º 536/88
786

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N.º 3.220, DE 14 DE ABRIL DE 1988

(Dispõe sobre equiparação de vencimen-
tos das Professoras do Centro de Con-
vivência Infantil Municipal e Educa-
doras Recreacionistas, integrantes
do Quadro de Pessoal Variável, e de
outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica assegurado às Professo-
ras do Centro de Convivência Infantil Municipal e às Educadoras Recrea-
cionistas, integrantes do Quadro de Pessoal Variável-QPV, o direito de
perceberem seus salários correspondentes a Referência "22" constante
da Escala de Vencimentos e Salários dos funcionários e servidores muni-
cipais a que se refere o Anexo "II", da Lei nº 3.167, de 14 de dezem-
bro de 1987, com as alterações posteriores.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da e-
xecução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamen-
to, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º
de fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 14 de abril de 1988, 427ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Ad-
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi-
tais da Portaria Municipal em 1 de abril de 1988.